



CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

DELIBERAÇÃO Nº 5321

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA

- COPAM, em sua 734ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de julho de 2022, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 13 de novembro de 1991. **Processo SUDEMA nº 2022-000439/TEC/LO-3583 - LUZIA 2 ENERGIA RENOVAVEL S.A.** - LO = LIA Nº C18/2021 = Proc:20-4261 = Parque Fotovoltaico Luzia 2 = 60 MW = It:100.000.000,00 = Ac: 9.000 m² = Ne: 200 = L/Atv: Zona Rural, Santa Luzia = 1º e 2º Pub. **DELIBERA:**

Art. 1º O Plenário aprovou por maioria, o Parecer do Conselheiro Relator, sendo favorável a emissão da Licença de Operação COPAM, com a ressalva de cumprimento das condicionantes.

Art. 2º Esta deliberação está sendo republicada por incorreção material na original, publicada no DOE nº 17.661, p. 09, de 21 de julho de 2022.

Roanny Viana de Barros
Secretária Executiva do COPAM

Marcelo Antônio Carreira Cavalcanti de Albuquerque
Presidente Substituto do COPAM

Republicada no DOE em 11 de agosto de 2022.